



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.187, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Denomina logradouro público: Praça Professora Regina.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A praça localizada em frente a Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição, no bairro Tamarindo, passa a denominar-se Praça Professora Regina, em homenagem a Regina Lúcia Garcia de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 31 de março de 2017,
53º aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

